



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 034/2011 – CMAS, de 14 de julho de 2011.

Súmula: Delibera sobre a aprovação das entidades, serviços e programas elegíveis para dar continuidade ao Programa Crescer em Família em Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A deliberação 009/2011 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de Julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a continuidade dos seguintes Programas:

- a) **Crescer em Família em Acolhimento Institucional**, a ser executado pelas instituições: NUSELON, Casa de Maria e Lar Anália Franco;
- b) **Serviço de Acolhimento Familiar** financiado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no Município de Londrina, por mais um ano, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de julho de 2011.

Jolinda de Moraes Alves
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº. _____, PG. Nº. _____, DE ____/____/2011